



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 443, de 20 de dezembro de 1985.

Estabelece os custos dos serviços especificados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1979, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços prestados ou executados pela Prefeitura Municipal ou por terceiros por ela contratados ou autorizados, relacionados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1979, serão cobrados dentro dos valores do seu custo, conforme a seguinte tabela:

26.01 - Ligação de água em rua pavimentada	cr\$ 260.000
26.02 - Ligação de água em rua não pavimentada	cr\$ 220.000
26.03 - Ligação de esgotos em rua pavimentada 1.....	cr\$ 180.000
26.04 - Ligação de esgotos em rua não pavimentada	cr\$ 155.000
26.05 - Desobstrução de esgotos em ramais ou canalizações prediais	cr\$ 65.000
26.06 - Outros serviços não previstos nesta lei	cr\$ 65.000
27.01 - Supressão ou religação de serviço de água 10% do VR	cr\$ 27.800
27.02 - Transporte de água tratada para particulares dentro do perímetro urbano - 5%/VR p/ m3	cr\$ 13.900
27.03 - Transporte de água não tratada, para particulares, dentro do perímetro urbano-3%/VR p/m3..	cr\$ 8.340
27.04 - Transporte de água tratada ou não, porém fora do perímetro urbano, serão cobrados os valores acima estipulados, acrescidos de mais a alíquota de 0,4%/VR por km percorrido	cr\$ 1.100

§ 1º - Os valores referidos nos itens 26.05 e 26.06 são de apenas a "mão de obra", aos quais serão acrescidos / os custos dos materiais empregados.

§ 2º - Os serviços mencionados nos itens 26.01 a 26.06 somente serão efetuados mediante o pagamento antecipado e desde que o usuário ou beneficiário não esteja em débito com a Prefeitura.

§ 3º - Os serviços públicos referidos nos itens 27.01 a 27.04, deverão ter o seu custo pago pelo munícipe beneficiado, até o último dia útil do mes no qual foi realizado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

2.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de dezembro de /
1985.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data acima, e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local na mesma data.


LISETE CRISTINA GANÉO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA